



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 324 de 25 de junho de 2019

ANO VI

Nº 785

CACHOEIRINHA - TO

terça-feira, 7 de julho de 2026

## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO .....</b>	<b>1</b>
<i>PORTARIA Nº 039/2026 .....</i>	<i>1</i>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 039/2026

Cachoeirinha-TO, 07 de julho de 2026.

*Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora, dos Grupos de Trabalho e da Coordenação de Comunicação responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Educação de Cachoeirinha-TO para o decênio 2026-2036.*

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, e conferidas pela lei orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 265/2015 que institui o Plano Municipal de Educação do Tocantins -PME/TO (2015-2025), prorrogada pela Lei nº489/2026 de 11 de junho de 2026, com validade até 30 de dezembro de 2026;

**CONSIDERANDO** a tramitação do novo Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036 e a necessidade de alinhamento das políticas educacionais municipais às diretrizes nacional;

**CONSIDERANDO** a importância do planejamento educacional participativo, democrático e colaborativo para a garantia do direito à educação com qualidade social e equidade;

**CONSIDERANDO** as orientações da Rede de Cooperação Técnica para os Planos Decenais de Educação SASE/MEC e o apoio técnico da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Tocantins (UNDIME-TO) e SEDUC/TO;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha, a Comissão Gestora (CG), os Grupos de Trabalho (GTs) e a Coordenação de Comunicação (CC), responsáveis pela coordenação, articulação, mobilização, elaboração, sistematização e acompanhamento das atividades relacionadas à construção do Plano Municipal de Educação de Cachoeirinha, para o decênio 2026-2036.

**Parágrafo único.** As instâncias instituídas por esta Portaria deverão atuar de forma articulada, observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação, do Plano Estadual de Educação e as especificidades da realidade educacional do Município de Cachoeirinha.

**Art. 2º** Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Gestora (CG), responsável pela coordenação, articulação, acompanhamento e organização do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Cachoeirinha para o decênio 2026-2036.

REPRESENTAÇÃO	MEMBRO (S) DESIGNADOS (S)
Dirigente Municipal de Educação (DME)	Lucinete Miranda Almeida Coêlho
Coordenador(a) da Comissão responsável pela construção do novo Plano Municipal de Educação (PME)	Máris Raimunda Rodrigues dos Santos
Vice Coordenador (a) da Comissão responsável pela construção do novo Plano Municipal de Educação (PME):	Leda Maria Brandão Leite
Coordenador do Fórum Municipal de Educação (FME)	Márcia Miranda Aguiar
Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME (CAMA)	Valdemir da Mota Rego
Membros do Conselho Municipal de Educação (CME)	Aldimira Marinho Pereira Damacena
Membros dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CAC-S-FUNDEB)	Maria Zelha Marinho Leão
Membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)	Ivonete Miranda Almeida
Representante/Gestor das Unidades Escolares Municipais.	Eunice Fernandes da Silva
Representante dos coordenadores das unidades escolares	Marilene Miranda Aguiar
Representante dos Movimentos Sociais	José Miguel Coêlho de Sousa
Representante do Executivo	Gecilma Marinho Pereira
Representante do Legislativo	José Dilson Ribeiro da Cruz

**Art. 3º** Ficam designados os seguintes coordenadores e facilitadores para compor os Grupos de Trabalho (GTs), responsáveis pelos estudos, diagnósticos e proposições das políticas educacionais que integrarão o Plano Municipal de Educação de Cachoeirinha, para o decênio 2026-2036.

COORDENADOR(A)	RESPONSÁVEL
----------------	-------------

FACILITADOR(A)	
Política Educacional de Educação Infantil de 0 a 3 anos ( acesso e qualidade)	Ruth Leal Almeida de Sousa Maria Aline de Oliveira Freitas
Política Educacional de Educação Infantil de 4 a anos de 4 a 5 anos – (alfabetização).	Maria Kelciana Gonçalves Mendonça de Sousa Oliveira Lucineia Pereira de Melo
Política de Educação do Ensino Fundamental: anos iniciais e finais. (acesso, aprendizagem, Trajetória e Conclusão)	Maria Francisca Lopes Pereira Natália Lorrane Rodrigues
Política de Educação do Ensino Médio (acesso, aprendizagem, Trajetória e Conclusão)	Rita dos Santos Saraiva Klélio dos Santos Gomes
Política de Educação Integral em Tempo Integral	Zaire Maria Lopes de Souza Joseane Lopes Cabral dos Santos
Política de Educacional de Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação	Rivaldo Cardoso Melo Layne Steffane Araujo Sousa
Política Educacional de Sustentabilidade Socioambiental na Educação	Cicero Marinho Leão Raimundo do Nascimento Barros
Política de Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola	Claudio Ivan Ribeiro Dias Apinagê Ivoneite Miranda Almeida Coelho
Política de Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos	Márcia Fernandes da Silva
Política de Educação de Jovens, Adultos e Idosos	Mariana Ramos da Silva Odineia Fernandes dos Santos
Política da Educação Profissional e Tecnológica (acesso, qualidade, permanência e conclusão)	Milena Fernandes Barbosa Manoel Vieira de Araujo
Política de Educação do Ensino Superior (acesso, qualidade, permanência e Conclusão na Graduação Política Educacional de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	Maria Nilva de Sousa Coelho Alana Cristina dos Santos Ferreira
Política Educacional de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - formação, cargo, carreira e valorização	Joelma Dos Santos Freitas Vanusia Coelho Nascimento
Política Educacional de Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública (de organização e gestão dos SM (Instituição dos sistemas, CME, FME, PME, formação e gestão das escolas (PPP, GD, CE, FCE)	Cicera Ferreira da Costa Santos Deusineia Pereira Silva Farias
Política Educacional de Financiamento e Infraestrutura da Educação	Gabriel Jardim de Sousa Siqueira Gdeon Barbosa de Araujo Fernandes

**Art. 4º** Fica designada a seguinte servidora para compor a Coordenação de Comunicação (CC), responsável pela mobilização social, divulgação das ações, gestão das mídias e publicização dos documentos relacionados ao processo de elaboração do Plano Municipal de Educação:

COORDENADOR (A)	RESPONSÁVEL
Coordenador(a)/Facilitador de Comunicação	Layla Cristina Gomes da Costa

**Art. 5º** A Comissão Gestora será composta pelos membros designados nesta Portaria, representantes dos órgãos, instituições e segmentos indicados nos arts. 2º, 3º e 4º.

**Parágrafo único.** O membro que deixar de participar de três reuniões consecutivas sem justificativa poderá ser substituído pela instituição ou segmento que representa, mediante comunicação formal à Coordenação da Comissão Gestora.

**Art. 6º** A Comissão Gestora será coordenada pela Secretária Municipal de Educação de Cachoeirinha-TO (SEMED), sob a coordenação da servidora Máris Raimunda Rodrigues dos Santos e Leda Maria Brandão Leite.

**Art. 7º** São atribuições da Comissão Gestora:

I – Reunir-se, ordinariamente, conforme cronograma definido pela Coordenação e, extraordinariamente, sempre que convocada;

II – Encaminhar convocações e pautas das reuniões com antecedência mínima de três dias úteis, preferencialmente por meio eletrônico;

III – Realizar reuniões presenciais, virtuais ou híbridas, conforme a necessidade dos trabalhos;

IV – Validar o Plano de Trabalho e acompanhar todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação, incluindo a realização do diagnóstico da educação municipal;

V – Promover a articulação entre os diversos órgãos, instituições e segmentos da sociedade envolvidos no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

VI – Oferecer suporte técnico aos Grupos de Trabalho (GTs), assegurando o alinhamento das propostas às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), do Plano Estadual de Educação (PEE) e às orientações da Rede de Cooperação Técnica para os Planos Decenais de Educação;

VII – promover a integração entre os diversos órgãos e instituições envolvidos na construção do Plano Municipal de Educação, fortalecendo a governança colaborativa e a participação social;

VIII – acompanhar a execução do processo de elaboração do PME, avaliando os resultados alcançados e propondo ajustes quando necessário;

IX – Manter diálogo com instituições técnicas, científicas e especialistas que possam contribuir para a qualificação dos estudos, diagnósticos e propostas;

X – Registrar e compartilhar com seus membros as deliberações das reuniões;

XI – elaborar documentos orientadores que subsidiem os trabalhos dos Grupos de Trabalho;

XII – consolidar relatórios, estudos e demais produtos elaborados durante o processo;

XIII – promover debates, consultas públicas, audiências e demais mecanismos de participação social;

XIV – Assegurar que o documento final esteja em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais da educação;

XV – Manter arquivo físico e digital dos documentos produzidos durante o processo de elaboração do PME;

XVI – prestar apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

**Art. 8º** Caberá a cada integrante da Comissão Gestora promover, em sua esfera de atuação, ações de mobilização, divulgação, consulta e debate, visando à construção participativa do Plano Municipal de Educação.

**Art. 9º** A Comissão Gestora poderá contar com a participação de representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições privadas, especialistas e técnicos de notório saber para contribuir com os trabalhos, sem direito a voto.

**Art. 10.** Os estudos, propostas e materiais produzidos pelos Grupos de Trabalho deverão ser submetidos à apreciação e validação da Comissão Gestora para compor a redação final do Plano Municipal de Educação de Cachoeirinha-TO.

**Art. 11.** Compete aos Grupos de Trabalho (GTs):

- I – Realizar estudos, diagnósticos e levantamentos relacionados à política educacional sob sua responsabilidade;
- II – Analisar dados e indicadores educacionais, identificando avanços, desafios e necessidades do município;
- III – elaborar propostas de metas, estratégias e ações para compor o Plano Municipal de Educação;
- IV – Promover discussões temáticas com os segmentos educacionais e demais atores envolvidos;
- V – Sistematizar as contribuições recebidas durante o processo participativo;
- VI – Elaborar relatórios e documentos técnicos referentes à respectiva política educacional;
- VII – encaminhar à Comissão Gestora os estudos, propostas e documentos produzidos para apreciação e validação.

**Art. 12.** Compete à Coordenação de Comunicação (CC):

- I – Elaborar estratégias de comunicação e mobilização social relacionadas ao processo de construção do Plano Municipal de Educação;
- II – Divulgar informações, cronogramas, reuniões, consultas públicas, audiências públicas e demais atividades relacionadas à elaboração do PME;
- III – promover a publicidade dos documentos orientadores, relatórios e materiais produzidos pela Comissão Gestora e pelos Grupos de Trabalho;
- IV – Registrar e divulgar as ações desenvolvidas durante a elaboração do PME, utilizando os meios de comunicação institucionais disponíveis;
- V – Apoiar a transparência e o acesso à informação, garantindo ampla participação da comunidade educacional e da sociedade civil;
- VI – Colaborar com a organização e divulgação das audiências públicas, consultas e demais espaços de participação social.

**Art. 13.** As reuniões da Comissão Gestora serão instaladas com a presença mínima de um terço de seus membros.

§ 1º As deliberações serão tomadas, preferencialmente, por consenso.

§ 2º Não havendo consenso, as decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 3º Em caso de empate, caberá à Coordenação da Comissão o voto de desempate.

**Art. 14.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação prestar apoio técnico e administrativo à Comissão Gestora, bem como auxiliar na consolidação das propostas e na redação final do Plano Municipal de Educação.

**Art. 15.** A Comissão Gestora terá caráter temporário e permanecerá em funcionamento até a conclusão dos trabalhos de elaboração e encaminhamento do Plano Municipal de Educação 2026-2036.

**Art. 16.** A participação na Comissão Gestora, nos Grupos de Trabalho e na Coordenação de Comunicação será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha-TO (SEMED).

**Art. 18.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sandrimar Alves da Silva**  
Prefeito Municipal



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE.  
Edição com registro número: 785